



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 16.461/2018

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0046/2019 – TJMA.**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO, COM VISTAS À VIABILIZAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA E DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADO POR POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA DE ATUAÇÃO, NOS TERMOS DAS LEIS 9.099/95, NA FORMA AJUSTADA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA)**, CNPJ 05.288.790/0001- 76, com endereço na Praça Dom Pedro II, s/nº. Centro, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 054.637.343-72, RG nº 160.723 – SSP/MA, e a **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO (SRPRF-MA)**, CNPJ Nº 00.394.494/0119-28, com sede na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, BR 135, KM 2, Nº 1800 – Bairro Vila Itamar, São Luís, CEP 65090-000, representada por **PAULO FERNANDO NUNES MORENO**, Superintendente Regional no Maranhão, CPF nº 432.080.533-04, RG 1255893 SSP/MA, doravante denominados **PARTÍCIPES**, com suporte nas disposições contidas no artigo 1º, inciso X, do Decreto nº 1.655/95; do artigo 20, inciso II da Lei nº 9503/97 e Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0046/2019**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 16.461/2018-TJMA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir alinhadas com vistas a elaboração de Termo Circunstanciado de Ocorrência e Boletim de Ocorrência Circunstanciado pela respectiva Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995, mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO** tem por objetivo viabilizar a confecção de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e de Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC) por Policiais Rodoviários Federais, no âmbito do Estado do Maranhão, quando do atendimento de ocorrências referentes a crimes de menor potencial ofensivo, conforme dispõe a Lei nº 9.099/95, bem como daquelas concernentes a atos infracionais, assim definidos pelas disposições da Lei nº 8.069/90.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**2.1. Competirá ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA):**

- a) Disponibilizar acesso ao sistema Malote Digital, cadastrando unidades e habilitando usuários da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Maranhão (SRPRF-MA);
- b) Manter em operação o sistema Malote Digital, efetuando correções e atualizações, quando disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Treinar multiplicadores da **SRPRF-MA**, capacitando-os para o treinamento dos demais usuários daquele órgão;
- d) Receber, via Malote Digital, e processar os TCOs e BOCs expedidos pela Polícia Rodoviária Federal (PRF);
- e) Disponibilizar pauta de audiência para atendimento exclusivo das demandas oriundas de TCO e BOC lavrados pela PRF;

**2.2. Competirá à SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO (SRPRF-MA):**

- a) Adotar as medidas necessárias para a confecção dos formulários e a capacitação dos servidores envolvidos no atendimento de ocorrências de crimes de menor potencial ofensivo e/ou atos infracionais análogos a estes, no âmbito de sua circunscrição, para a confecção de TCO e BOC nos casos cabíveis, sendo responsáveis por qualquer inconsistência nas informações prestadas;
- b) Entregar aos envolvidos, nas ocorrências de menor potencial ofensivo, intimação para comparecimento em juízo, se e quando disponibilizadas, antecipadamente, datadas pelos juizados especiais com jurisdição em cada localidade;
- c) Enviar os TCOs e BOCs aos juizados especiais, utilizando-se unicamente do sistema Malote Digital;
- d) Enviar ao **TJMA** a lista de usuários e de unidades de lotação da **SRPRF-MA** para habilitação no sistema Malote Digital;
- e) Manter atualizadas as informações de usuários e unidades de lotação, informando ao **TJMA** quaisquer alterações;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LAVRATURA DOS TCOS E BOCS**

3.1. Tendo em vista a necessidade de pronto atendimento policial aos locais de infrações de menor potencial ofensivo, os partícipes estabelecem que a todo Policial Rodoviário Federal, quando do comparecimento a esses locais, no âmbito da circunscrição da **SRPRF-MA**, é cometida a atribuição



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

para lavrar o termo circunstanciado de que trata o art. 69 da Lei nº 9.099/95, assim como o boletim de ocorrência circunstanciada disposto no parágrafo único do art. 173 da Lei nº 8.069/90.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

4.1. O presente **TERMO** não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento possui vigência por 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação, podendo ser renovado, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

6.1. É facultado às partes promover o distrato do presente **TERMO**, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA APREENSÃO DE VEÍCULOS E OUTROS**

7.1. Quando da lavratura do TCO e/ou BOC importar, também, na apreensão de bens tais como automóveis, motocicletas e outros objetos, fica a **SRPRF-MA** encarregada de sua guarda ou custódia até que decisão judicial expedida pelo juízo competente defina acerca da sua destinação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO**

8.1. Os partícipes designarão representantes para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente **TERMO**.

8.2. A fiscalização pelo **TJMA** ficará a cargo dos servidores Paulo Rocha Neto, matrícula 100370 (fiscal titular) e Givanildo Marques, matrícula 105155 (fiscal substituto), nomeados através de ~~portaria específica~~.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1. Aplicam-se à execução deste **TERMO** a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

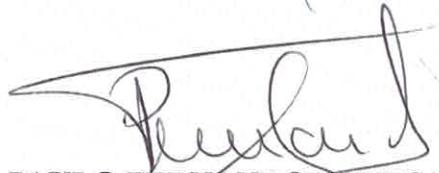
11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, pelo **TJMA**, de acordo com o que autoriza a Lei nº 11.419/06, combinado com parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, e a publicação no Diário Oficial da União ficará a cargo da **SRPRF-MA**.

**CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

12.1. Para dirimir as questões decorrentes deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que não possam ser solucionadas pela via administrativa, os celebrantes elegem como Foro a Justiça Federal – Secção Judiciária de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro. E por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Luís/MA, 8 de 11 de 19.

  
**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

  
**PAULO FERNANDO NUNES MORENO**  
Superintendente Regional no Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE e PRIMEIRO CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA)

ENDEREÇO: Praça Dom Pedro II, s/nº, Centro.

CIDADE: São Luís ESTADO: Maranhão CEP: 65065-545

DDD/Fone: (98) 3198-4300

ESFERA ADMINISTRATIVA: Estadual

NOME DO RESPONSÁVEL: Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

CPF: 054.637.343-72

RG: 160.723

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA

CARGO/FUNÇÃO: Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA)

ÓRGÃO/ENTIDADE e SEGUNDO CONVENIENTE: Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Maranhão (SRPRF-MA)

CNPJ: 00.394.494/0119-28

ENDEREÇO: Avenida Emiliano Macieira nº 1800, BR 135, Km 1,5, Vila Itamar CIDADE: São Luís

ESTADO: Maranhão

CEP: 65900-000

DDD/Fone: (98) 32445377

ESFERA ADMINISTRATIVA: Federal

NOME DO RESPONSÁVEL: Paulo Fernando Nunes Moreno

CPF: 432.080.533-04

RG: 1255893

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA

CARGO/FUNÇÃO: Superintendente

### 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

2.2. Período de Execução: 60 (sessenta) meses após a publicação.

2.3. Identificação do Objeto: viabilizar a confecção de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e de Boletim de Ocorrência Circunstanciado (BOC) por Policiais Rodoviários Federais, no âmbito do Estado do Maranhão, quando do atendimento de ocorrências referentes a crimes de menor potencial ofensivo, conforme dispõe a Lei nº 9.099/95, bem como daquelas concernentes a atos infracionais, assim definidos pela disposições da Lei nº 8.069/90.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

### **3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

3.1. Como justificativa da proposição, ressaltamos que a Polícia Rodoviária Federal possui grande capilaridade, atuando ao longo de uma malha viária de aproximadamente 70 mil quilômetros de rodovias federais, sendo responsável por atender acidentes, zelar pelas normas de trânsito e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, o meio ambiente, bem como todos os demais crimes previstos em lei.

3.2. Nesse passo, a confecção de TCOs e BOCs pela PRF contribui amplamente para uma aplicação eficaz do princípio da celeridade (artigo 5º LXXVIII da CF), além de gerar economia e otimização na aplicação dos recursos humanos e financeiros através da manutenção do aparato policial na sua área de atuação. Salienta-se que o modelo então vigente (confecção de Boletim de Ocorrência Policial e posterior apresentação do autor do fato em unidade de polícia administrativa) ocasiona a ausência total do efetivo policial na sua área de atuação – as rodovias federais – não somente durante o deslocamento, mas também durante o tempo de espera para o registro das ocorrências. Destarte, com a possibilidade da própria autoridade policial que atender à ocorrência lavrar o termo ou boletim circunstanciado, dá-se um grande passo para uma prestação de serviço à sociedade revestida de eficiência e agilidade necessárias, além de uma atuação policial mais humanitária e cidadã por meio da redução das conduções coercitivas. Assim, como metas a serem atingidas, vislumbra-se maior celeridade, economia e otimização na aplicação dos recursos humanos e financeiros.

### **4. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

4.1. Competirá ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (TJMA)**:

4.1.1 a) Disponibilizar acesso ao sistema Malote Digital, cadastrando unidades e habilitando usuários da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Maranhão (SRPRF-MA);

4.1.2. b) Manter em operação o sistema Malote Digital, efetuando correções e atualizações, quando disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.1.3. c) Treinar multiplicadores da SRPRF-MA, capacitando-os para o treinamento dos demais usuários daquele órgão;

4.1.4 d) Receber, via Malote Digital, e processar os TCOs e BOCs expedidos pela Polícia Rodoviária Federal (PRF);

4.1.5 e) Disponibilizar pauta de audiência para atendimento exclusivo das demandas oriundas de TCO e BOC lavrados pela PRF;

4.2. Competirá à **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO (SRPRF-MA)**:

4.2.1. a) Adotar as medidas necessárias para a confecção dos formulários e a capacitação dos servidores envolvidos no atendimento de ocorrências de crimes de menor potencial ofensivo e/ou atos infracionais análogos a estes, no âmbito de sua circunscrição, para a confecção de TCO e BOC nos casos cabíveis, sendo responsáveis por qualquer inconsistência nas informações prestadas;

4.2.2. b) Entregar aos envolvidos, nas ocorrências de menor potencial ofensivo, intimação para comparecimento em juízo, se e quando disponibilizadas, antecipadamente, datadas pelos juizados especiais com jurisdição em cada localidade;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.2.3. c) Enviar os TCOs e BOCs aos juizados especiais, utilizando-se unicamente do sistema Malote Digital;

4.2.4 d) Enviar ao TJMA a lista de usuários e de unidades de lotação da SRPRF-MA para habilitação no sistema Malote Digital;

4.2.5 e) Manter atualizadas as informações de usuários e unidades de lotação, informando ao TJ/MA quaisquer alterações;

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O Acordo ao qual este plano de trabalho faz referência não importa em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O Instrumento ao qual este plano de trabalho faz referência possui vigência por 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação, podendo ser renovado, através de termo aditivo.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fase	Atividades	Indicador Físico: Unidade	Indicador Físico: Quantidade	Início	Fim
1ª	Confecção do instrumento do Acordo de Cooperação Técnica	Acordo de Cooperação Técnica	01	07/06/2019	31/07/2019
2ª	Análise de conformidade documental e adequação legal	Parecer da AGU	01	27/09/2019	24/10/2019
3ª	Assinatura do Convênio	Encontro de Representantes	01	08/11/2019	08/11/2019
4ª	Publicação do extrato do pacto no D.O.U	Publicação	01	04/11/2019	22/11/2019
5ª	Avaliação	Relatório	12	11/11/2019	11/11/2019

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Unidade responsável pelo Acordo de Cooperação Técnica na SRPRF-MA será a Seção de Operação (SEOP), na pessoa do chefe dessa unidade, que poderá delegar a obrigação e deverá indicar fiscal do pacto, representando a União.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.2. O gestor do Acordo de Cooperação Técnica, em relação ao Tribunal de Justiça do Maranhão, será o seu Presidente, que poderá delegar a obrigação e deverá indicar o fiscal do pacto, representando a corte.

## **9. VIABILIDADE TÉCNICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL**

9.1. Não haverá custos operacionais extraordinários, uma vez que os custos fixos e variáveis, diretos e indiretos, que envolvem as diversas necessidades na execução de tarefas, tais como, mão de obra, combustível, manutenção, entre outros, serão absorvidos pelo desempenho das atividades operacionais que cada Participe ordinariamente já desenvolve.

## **10. ADEQUAÇÃO AOS PROGRAMAS DA PRF**

10.1 O presente Acordo se adéqua aos programas Institucionais, na medida em que busca fomentar melhorias legais e estruturais relacionadas à missão da PRF, assim como planejar, coordenar e executar o policiamento, a prevenção e repressão de crimes nas rodovias federais e áreas de interesse da União, integrando os esforços governamentais no enfrentamento ao tráfico de drogas e armas, aos crimes contra os direitos humanos, meio ambiente e ilícitos transfronteiriços, conforme disposto no Art. 1º, I, da PORTARIA Nº 219, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018 que aprova o Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal.

## **11. APROVAÇÃO**

11.1 Em atendimento às disposições contidas no art. 116, § 1º, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, aprovamos o presente Plano de Trabalho relativo ao Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a SRPRF-MA e o Tribunal de Justiça do Maranhão.

São Luís/MA, 08 de novembro de 2019.

  
**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

  
**PAULO FERNANDO NUNES MORENO**  
Superintendente Regional no Maranhão